RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Exercício Financeiro de 2022

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 31 e 74 da CF/88, pela Lei Complementar nº101/2000, bem como pela Lei Municipal n° 1.176/2001, 2.102/2013 e 2.657/2020, com o intuito de ver resguardados os princípios gerais da Administração Pública, instituídos pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, atendendo ao que determina o art. 77, inciso 3º, do Ato das Disposições Constitucionais, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Apresenta o relatório anual sobre a gestão dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, relativo ao exercício de 2022, em conformidade com o disposto no art. 71 da Resolução nº. 1.028, de 04 de março de 2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, com a regulamentação dada pela Resolução nº. 1.052, de 09 de dezembro de 2015, em especial em seu art. 3, inciso II, conforme as considerações abaixo.

ESTIMATIVA DA RECEITA

A Lei Municipal nº. 2.750 de 28 de dezembro de 2021, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2022, que conforme o disposto no art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 69, “caput”, da Lei nº. 9.394/96, bem como a Lei Orgânica do Município e alterações posteriores, o montante de o índice a ser aplicado em Educação equivale ao percentual de 25% destas receitas.

Assinado por 1 pessoa: GIANINE SCHMIDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/FBF4-70B0-70EE-CD6C e informe o código FBF4-70B0-70EE-CD6C

EXECUÇÃO DA RECEITA

Durante o exercício financeiro de 2022, o comportamento da receita proveniente da arrecadação de Impostos, Transferências Constitucionais e Dívida Ativa Tributária, pode ser observado no quadro a seguir.

FONTE	**ARRECADAÇÃO**	RECURSOS VINCUL. (MÍNIMO 25%)
ITR	1.160.560,03	290.140,01
IPTU	1.134.988,25	283.747,06
IRRF	1.521.216,06	380.304,02
ITBI	1.188.299,60	297.074,90
ISS	1.545.440,43	386.360,11
ICMS	14.111.413,50	3.527.853,38
IPVA	2.087.380,71	521.845,18
CONTA PARTE IPI – MUNICÍPIOS	145.474,99	36.368,75
FPM	12.848.517,28	3.212.129,32
FPM-COTA EXTRA	1.187.875,64	296.968,91
LEI COMP. 87/96	0,00	0,00
S O M A ==========➔	36.931.166,49	9.232.791,62

Fonte: Anexo VIII RREO

Assinado por 1 pessoa: GIANINE SCHMIDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/FBF4-70B0-70EE-CD6C e informe o código FBF4-70B0-70EE-CD6C

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito
Unidade Central de Controle Interno

FIXAÇÃO DA DESPESA

A despesa fixada na Lei Municipal nº 2.750 de 28 de dezembro de 2021, para a execução dos programas do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial que, efetivamente, são os reconhecidos para efeito de aplicação dos recursos orçamentários financeiros vinculados à Manutenção e Desenvolvido do Ensino.

EXECUÇÃO DA DESPESA

Durante o exercício foram realizadas despesas computáveis e não computáveis conforme tabela abaixo:

R$ 1,00

		DESPESAS COMPUTÁVEIS		DESP. NÃO COMPUTÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE		MDE	FUNDEB	OUTRAS FONTES
2.051	Manut. Prédios Escol. - Ensino Fundamental	263.292,27	37.765,95	79.383,76
2.052	Manut. Atividades da Secretaria de Educação	133.251,65	0,00	13.033,02
2.053	Manut. e Desenvolv. Ensino Fundamental	210.854,36	0,00	73.010,29
2.054	Manut. Programa de Mer. Escolar – E. Fund.	0,00	0,00	271.762,83
2.055	Manut. Programa de Mer. Escolar – E. Infant./Pré-Escola	0,00	0,00	63.490,89
2.056	Manut. do Transporte Escolar – E. Fundam.	906.181,59	162.025,95	533.892,85
2.057	Manut. de Prédios Escolares – E. Infantil	89.127,59	0,00	23.700,11
2.058	Manut. e Desenv. da Educação Infantil/Pre-Escola	18.438,08	0,00	3.111,95

Assinado por 1 pessoa: GIANINE SCHMIDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/FBF4-70B0-70EE-CD6C e informe o código FBF4-70B0-70EE-CD6C

2.059	Manut. do Transporte Escolar – E. Infantil	104.815,19	0,00	9.384,57
2.076	Manut.e Conservação de Veículos da Sec.Mun.de Educação e Cultura	34.202,52	0,00	0,00
2.079	Manut.do Programa de Merenda Escolar-Educação Infantil (CRECHE)	0,00	0,00	91.800,35
2.080	Manut.do Programa de Merenda Escolar-Educação Infantil (AEE)	0,00	0,00	6.794,65
2.081	AEE especializado na perspectiva da educação inclisuva	32.223,25	0,00	0,00
2.246	Professores em efetivo exercício-E.I./Pré-escola	0,00	0,00	0,00
2.247	Professores em efetivo exercício-E.I.CRECHE	0,00	0,00	0,00
2.275	Manut. e Desenvolv. Da E.Infantil.- CRECHE	123.610,17	0,00	26.558,95
2.288	Manutenção de Prédio da Secretaria de Educação e Cultura	13.511,67	0,00	0,00
2.291	Profissionais do Ensino Fundamental	659.940,81	258.990,98	0,00
2.292	Profissionais da E.Infantil/Creche	217.337,87	464.515,89	0,00
2.293	Profissionais da E. Infantil/Pré-escola	26.067,59	0,00	0,00
2.294	Profissionais da E.Básica	468.710,89	280.641,66	0,00
2.295	Profissionais do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	0,00	3.176.521,20	0,00
2.296	Profissionais da E.Infantil/Creche – FUNDEB 70% – FUNDEB 70%	0,00	811.092,87	0,00
2.297	Profissionais da E.Infantil/Pré – FUNDEB 70%	0,00	625.038,91	0,00
2.298	Profissionais da E.Básica – FUNDEB 70%	0,00	347.290,87	0,00
	TOTAL	**3.301.565,56**	**6.163.884,28**	**1.195.924,22**

Assinado por 1 pessoa: GIANINE SCHMIDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/FBF4-70B0-70EE-CD6C e informe o código FBF4-70B0-70EE-CD6C

CÁLCULO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DO FUNDEB	
Transferências de Recursos do FUNDEB	6.086.470,29
Contribuição ao FUNDEB – Transferência para o Fundo	6.070.669,05
SUPERAVIT	**15.801,24**

DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

R$ 1,00

	Valores Despendidos	Art. 212 da CF 25%
MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**9.232.812,54**
1 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**9.46.449,78**
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.480.044,16**	
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.900.647,67	
Despesas Custeadas com Recursos de Impostos (MDE)	579.396,49	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	**5.675.573,11**	
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.635.304,08	
Despesas Custeadas com Recursos de Impostos (MDE)	2.040.269,03	

Assinado por 1 pessoa: GIANINE SCHMIDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/FBF4-70B0-70EE-CD6C e informe o código FBF4-70B0-70EE-CD6C

367 – EDICAÇÃO ESPECIAL	**32.223,25**	
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	**0,00**	
Despesas Custeadas com Recursos de Impostos (MDE)	**32.223,25**	
368- EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.277.609,26**	
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	**627.932,53**	
Despesas Custeadas com Recursos de Impostos (MDE)	**649.676,73**	
2 – DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE		107.600,58
Receita de Aplicações Financeiras recursos do MDE/FUNDEB	91.799,34	
Superávit das Transferências do FUNDEB	15.801,24	
3 – ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE		**0,00**
4 – VALOR APLICADO NA MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (1-2+3)		**9.341.617,73**
PERCENTUAL APLICADO		**25,29%**

Aplicação dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício:

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO 70% PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO- ART. 26 LEI N. 14113/2020	
Recursos recebidos do FUNDEB.	6.086.470,29
Remuneração Recursos do FUNDEB.	77.413,99

Assinado por 1 pessoa: GIANINE SCHMIDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/FBF4-70B0-70EE-CD6C e informe o código FBF4-70B0-70EE-CD6C

Mínimo 70% a ser aplicado	4.314.719,00
Despesas gastas com profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	4.959.943,85
PERCENTUAL APLICADO	**80,47%**

Verificou-se o cumprimento do art. 22º da Lei Federal 11.494/2007, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2022, aplicou 80,47% dos recursos recebidos do FUNDEB na "Remuneração dos Profissionais do Magistério", atendendo o dispositivo legal supra citado.

Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Verificou-se que, bimestralmente, o Poder Executivo enviou ao Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, todos os dados e informações sobre os recursos recebidos e sua utilização.

Verificou-se, também, mediante o exame das atas de reunião, a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os quais reunira-se presencialmente, para analisar a aplicação dos recursos do fundo em conformidade com o estabelecido na legislação.

PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em manutenção e desenvolvimento de ensino, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, é de 25%

Assinado por 1 pessoa: GIANINE SCHMIDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/FBF4-70B0-70EE-CD6C e informe o código FBF4-70B0-70EE-CD6C

no mínimo, da receita resultante da arrecadação de impostos, inclusa a proveniente de transferências.

É possível visualizar através das informações prestadas, que o Município arrecadou em impostos e dívida ativa tributária de impostos o montante de R$ 36.931.166,49. Também é possível visualizar, através do demonstrativo das despesas orçamentárias, que o Município realizou gastos computáveis na ordem de R$ 9.465.449,84 sendo gastos com recursos do FUNDEB na ordem de R$ 6.163.884,28, gastos com recursos do MDE na ordem de R$3.301.565,56, gastos não computáveis com recursos de convênios e com recursos Livres, na ordem de R$1.195.924,22, perfazendo um gasto orçamentário total de R$10.661.374,06. Deduzindo-se deste montante os gastos com recursos de convênios, o valor do rendimento das aplicações financeiras do FUNDEB, e os recursos não computáveis, e ainda, deduzindo o superávit da arrecadação do FUNDEB, tem-se o valor líquido de R$9341617,73, que confrontando com a receita realizada (Impostos + Transferências), resulta no percentual de 25,29%. Desta forma verifica-se que o Município de Condor cumpriu com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal no exercício de 2022. Também observou-se que o Município obedeceu o limite de aplicação de no mínimo 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos professores, sendo que foram aplicados 80,47% dos recursos para este fim.

Diante do exposto, a Unidade Central do Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL pela regularidade da Gestão dos recursos vinculados a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino e dos recursos vinculados do FUNDEB, tendo sido estes aplicados conforme determinação legal.

É o relatório e parecer.

Condor, 22 de março de 2023.

Gianine Schmidt
Responsável pelo Controle Interno
Portaria nº 261/2020.

Assinado por 1 pessoa: GIANINE SCHMIDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/FBF4-70B0-70EE-CD6C e informe o código FBF4-70B0-70EE-CD6C